



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1460/2024
Data: 25/06/2024 - Horário: 16:11
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre a utilização de "peeling de fenol" em procedimentos estéticos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Artigo 1º - Fica a realização do procedimento estético denominado "Peeling de Fenol" restrita aos profissionais médicos, preferencialmente com especialização em dermatologia ou cirurgia plástica.

Artigo 2º - O profissional médico deve esclarecer, de forma verbal e por escrito, todos os riscos associados ao procedimento.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto no artigo 1º implicará em sanções civis e criminais, sem prejuízo das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 25 DE JUNHO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O fenol é um composto orgânico ácido que provoca uma reação inflamatória na pele e essa inflamação causa descamação da superfície do tecido. Clínicas de tratamento estético estão oferecendo este serviço com o objetivo de reduzir manchas, rugas e cicatrizes, devolvendo a elasticidade da face. Porém, no dia 03 de junho de 2024 um jovem de 27 anos morreu em São Paulo, decorrente de complicações geradas por um peeling de fenol.

Conforme informações públicas, o rapaz fez o procedimento em uma clínica estética, cuja dona do local não tinha especialidade ou autorização para fazer o peeling. Isso gerou intervenção da polícia e medidas administrativas à referida clínica. Com isso, entidades médicas alertam para os cuidados na hora de fazer um procedimento deste tipo.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) destacou que procedimentos estéticos invasivos, como o peeling de fenol, devem ser realizados exclusivamente por médicos, preferencialmente com especialização em dermatologia ou cirurgia plástica. Essa medida visa assegurar que os pacientes recebam atendimento com a devida competência técnica e segurança.

O CFM reitera, ainda, que, mesmo realizado por médicos, todo procedimento estético invasivo deve ser realizado em ambiente preparado, com obediência às normas sanitárias e com estrutura para imediata intervenção de suporte à vida em caso de intercorrências.

Reforçando o papel do Estado na promoção da qualidade e integridade dos serviços de saúde oferecidos à população, torna-se necessário restringir a realização do procedimento estético conhecido como “Peeling de Fenol” aos profissionais médicos, preferencialmente com especialização em dermatologia ou cirurgia plástica.

Diante disso, demonstrando-se a nítida e absoluta viabilidade deste Projeto de Lei, solicito aos Nobres Pares o apoio para à sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 25 DE JUNHO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual